



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

MENSAGEM Nº 04/2026.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores;**

Prezados Senhores,

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação em caráter de urgência para deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 983/2026**, em anexo.

Na oportunidade solicitamos os Nobres Vereadores que analisem o **Projeto de Lei nº.983/2026**, que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso 700, para criação de dotação orçamentária, para pagamento de despesas vinculada a construção de 20 unidades habitacionais, no município de Ponte Branca - MT cujo objetivo visa fortalecer a habitação e as famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

Aproveitamos para informar aos Nobres Vereadores, que este recurso, trata-se de um convênio da União vinculado ao Ministério das Cidades.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ponte Branca - MT, 27 de janeiro de 2026.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

PROJETO DE LEI Nº 983 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 3.024.044,48 (três milhões, vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Viação e Transporte
Unidade Orçamentária:	03	Obras de Infraestrutura e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	4030	Malha de Viária Urbana
Projeto/Atividade:	10XX	Construção de Unidades Habitacionais
Elemento da Despesa:	4.4.90.51	Obras e Instalações – 2.800.000,00 – fonte 700
		4.4.90.51 – Obras e Instalações – 224.044,48 – fonte 500

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, apurado na fonte 700, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, já no tocante a fonte 500, será por meio de Anulação de Despesas.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 27 de janeiro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal